



TC – 016.932/2022-6

Tipo: CBEX de DÉBITO

DESPACHO DE ENCAMINHAMENTO

1. Autuado o presente processo de cobrança executiva, organizada a documentação a ser encaminhada ao Órgão Executor e, promovido o registro no Cadastro de Responsáveis por Contas Julgadas Irregulares – CADIRREG, de que trata o art. 1º, §3º, da Resolução - TCU 241/2011, encaminhem-se os autos ao Ministério Público junto ao Tribunal, via SCBEX/SEPROC, para os fins previstos no art. 81, inciso III, da Lei 8.443/1992.

| RESPONSÁVEL | DATA DO TRÂNSITO EM JULGADO | ACÓRDÃOS |
|-------------------------------------|-----------------------------|--|
| D.R. PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA. | 07/10/2020 | 212/2018 – TCU – Plenário (CONDENATÓRIO) 1890/2018 - TCU - Plenário (APOSTILADOR) 1188/2020 – TCU – Plenário (RECURSO DE RECONSIDERAÇÃO) |
| BENIGNO PONTES DE ARAÚJO | 13/12/2018 | |
| JOSÉ ROBERTO MARCELINO PEREIRA | 07/07/2021 | |
| RAFAEL FERNANDES DE CARVALHO JÚNIOR | 14/12/2018 | |

2. Cabe registrar que não houve recolhimento dos débitos imputados aos responsáveis, conforme pesquisa realizada no Sistema de Gestão de Recolhimento da União (SISGRU).

3. Informo, também, que os responsáveis Benigno Pontes de Araújo e José Roberto Marcelino Pereira não constam como falecidos, conforme pesquisa no Sisobi - Sistema Informatizado de Controle de Óbitos.

4. Comunico, ainda, que o Sr. Rafael Fernandes de Carvalho Júnior faleceu em 01/11/2015 e que a Sra. Maria do Socorro Frade Viera Fernandes é a representante legal do espólio do mencionado responsável.



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO
Secretaria-Geral de Controle Externo
Secretaria-Geral Adjunta de Controle externo

SECEX-TCE, em 16 de agosto de 2022.

(Assinado eletronicamente)

Edvaldo Carlos Freire Júnior – Matrícula 3551-3
Técnico Federal de Controle Externo